

Boletim Setorial Energia Elétrica

Nº 60 de fevereiro de 2026



Sumário

1. Legislação e Regulação

Prorrogação do período de suprimento dos contratos de compra e venda de energia - Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - Alteração.....	4
Leilão de reserva de capacidade na forma de energia e potência - Antecipação dos contratos de projetos vencedores - Diretrizes gerais	4
Unidades consumidoras classificadas na classe rural - Diretrizes para concessão dos descontos	5
Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Potência de 2026 - LRCAP de 2026 - UTEs a Gás Natural, Carvão Mineral e UHEs - Diretrizes e sistemática - Alteração	5
Sistemas de mediação inteligentes no curto, médio e longo prazo - Diretrizes - Alteração	6
Projetos de minigeração distribuída de energia elétrica - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - Enquadramento - Aprovação.....	6
Projetos de reforços e melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica - Enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura.....	7
Agentes de distribuição, vendedores e autoprodutores e os consumidores livres - Prestação de informações sobre os mercados ou cargas - Planejamento do setor elétrico.....	7

2. Operação do Sistema

ONS divulga prazo final para recebimento de solicitações de acesso à Rede Básica 8

3. Comercialização e Mercado Livre

CCEE lança Guia de Segurança do Mercado e detalha práticas de monitoramento do setor elétrico 9

ANEEL homologa novo estatuto social da CCEE 10

Comissão aprova IPCA como índice para reajustes em novos contratos de energia 11

4. Planejamento

EPE disponibiliza bases de dados de planejamento elétrico atualizadas 12

EPE recomenda solução inédita com baterias grid-forming para aumentar a confiabilidade do suprimento no Acre 13

5. Julgamentos Relevantes

ANEEL concede medida cautelar para suspender por 90 dias resarcimentos por cortes de geradores solares e eólicos 14

ANEEL mantém multas no total de R\$ 8,59 milhões 15

*Este material é elaborado pelo time de **Energia Elétrica** em parceria com a **Biblioteca do Tortoro, Madureira e Ragazzi Advogados**. Seu conteúdo tem caráter informativo, não constituindo a opinião legal do escritório.*

1. Legislação e Regulação

Prorrogação do período de suprimento dos contratos de compra e venda de energia - Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - Alteração

O Presidente da República editou o Decreto nº 12.834, de 26 de janeiro de 2026, que altera o Decreto nº 10.798, de 17 de setembro de 2021, que regulamenta o art. 23 da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, para dispor sobre as condições para a prorrogação do período de suprimento dos contratos de compra e venda de energia do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica.

Publicado no Diário Oficial da União de 27.01.2026, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Leilão de reserva de capacidade na forma de energia e potência - Antecipação dos contratos de projetos vencedores - Diretrizes gerais

O Ministério do Estado de Minas e Energia (MME) editou a Portaria nº 892 de 22 de janeiro de 2026, que divulga para Consulta Pública, proposta de resolução do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE) que estabelece "Diretrizes gerais para antecipação dos contratos de projetos vencedores do Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Energia (LRCE) e do Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Potência (LRCAP)", que contribuam para a segurança do atendimento eletroenergético a partir do mês de agosto de cada ano.

Publicada no Diário Oficial da União em 23.01.2026, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Unidades consumidoras classificadas na classe rural - Diretrizes para concessão dos descontos

O Ministério do Estado de Minas e Energia (MME) editou a Portaria nº 894 de 29 de janeiro de 2026, que divulga a reabertura da Consulta Pública nº 209, de 2025, objeto da Portaria MME nº 889, de 24 de dezembro de 2025, que trata de proposta de diretrizes para a concessão dos descontos especiais nas tarifas de energia elétrica aplicáveis às unidades consumidoras classificadas na Classe Rural, no consumo que se verifique na atividade de irrigação e aquicultura, nos termos do art. 25 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2022, alterada pela Lei nº 15.235, de 8 de outubro de 2025, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Publicada no Diário Oficial da União em 30.01.2026, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Potência de 2026 - LRCAP de 2026 - UTEs a Gás Natural, Carvão Mineral e UHEs - Diretrizes e sistemática - Alteração

O Ministério do Estado de Minas e Energia (MME) editou a Portaria Normativa nº 125 de 26 de janeiro de 2026, que altera a Portaria Normativa MME nº 118, de 23 de outubro de 2025, que estabelece as Diretrizes e a Sistemática para a realização do Leilão para Contratação de Potência Elétrica, a partir de empreendimentos de geração termelétrica a gás natural novos e existentes, a carvão mineral existentes, e ampliação de empreendimentos hidrelétricos denominado "Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Potência de 2026 - LRCAP de 2026 - UTEs a Gás Natural, Carvão Mineral e UHEs".

Publicada no Diário Oficial da União em 27.01.2026, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Sistemas de mediação inteligentes no curto, médio e longo prazo - Diretrizes - Alteração

O Ministério do Estado de Minas e Energia (MME) editou a Portaria Normativa nº 126 de 28 de janeiro de 2026, que altera a Portaria Normativa MME nº 111, de 18 de junho de 2025, para estabelecer diretrizes para a implantação de sistemas de medição inteligentes no curto prazo.

Por fim, apresenta a análise de custo-benefício para implantação de sistemas de medição inteligentes no médio e longo prazo.

Publicada no Diário Oficial da União em 29.01.2026, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Projetos de minigeração distribuída de energia elétrica - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - Enquadramento - Aprovação

A Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento (SNTEP) editou a Portaria nº 3.040, de 30 de dezembro de 2025, que aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) dos projetos de minigeração distribuída de energia elétrica.

Publicada no Diário Oficial da União em 06.01.2026, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Retificada em 03.02.2026, clique [aqui](#)

Ainda sobre o mesmo tema, a Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento (SNTEP) editou a Portaria nº 3.043, de 23 de janeiro de 2026, para acessar clique [aqui](#)

Projetos de reforços e melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica - Enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura

A Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento (SNTEP) editou a Portaria nº 3.041, de 07 de janeiro de 2026, que aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi) dos projetos de reforços e melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica

Publicada no Diário Oficial da União em 09.01.2026, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Agentes de distribuição, vendedores e autoprodutores e os consumidores livres - Prestação de informações sobre os mercados ou cargas - Planejamento do setor elétrico

A Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento (SNTEP) editou a Portaria nº 3.044, de 27 de janeiro de 2026, que divulga para Consulta Pública, minuta de Portaria para revisão e atualização do conteúdo da Portaria MME nº 331, de julho de 2005, que dispõe das informações sobre os mercados ou cargas que os agentes de distribuição, vendedores e autoprodutores e os consumidores livres devem apresentar, para fins de planejamento do setor elétrico.

Publicada no Diário Oficial da União em 30.01.2026, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

2. Operação do Sistema

ONS divulga prazo final para recebimento de solicitações de acesso à Rede Básica

O Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) informa que as solicitações de acesso permanente de agentes geradores e consumidores à Rede Básica serão recebidas, impreterivelmente, até 29 de maio de 2026. A partir dessa data, as solicitações de acesso deverão ser realizadas exclusivamente por meio de cadastramento nas Temporadas de Acesso, observados os procedimentos e prazos que serão divulgados posteriormente. O prazo atende ao que está disposto no inciso II do Art. 10 do Decreto nº 12.772, de 5 de dezembro de 2025.

Na sequência, em conformidade com o Art. 7 do mesmo Decreto, que instituiu a Política Nacional de Acesso ao Sistema de Transmissão (PNAST), será aberto para os agentes interessados o período de cadastramento para participação na 1ª Temporada de Acesso entre 1º de junho de 2026 e 15 de junho

de 2026. O cadastramento será realizado por meio de plataforma tecnológica específica, cujos procedimentos e orientações serão divulgados pelo ONS com a devida antecedência.

O Operador reforça que as solicitações de acesso de consumidores protocoladas até a data de publicação do Decreto nº 12.772, que já tenham aportado Garantia Financeira para Solicitação de Acesso (GPA) em seu protocolo original e que não tenham interesse em reduzir seus Montantes de Uso do Sistema de Transmissão (MUST), não necessitam realizar novo aporte de garantia financeira para fins de participação no cálculo da margem previsto no Art. 13 do referido Decreto.

O ONS permanece analisando e elaborando diretrizes para a implementação e operacionalização da PNAST e divulgará novos comunicados sempre que necessário, com vistas a orientar os agentes quanto aos procedimentos aplicáveis às Temporadas de Acesso e ao período transitório.

O FAQ (Perguntas Frequentes) está disponível na página da Central de Atendimento. No menu Perguntas Frequentes, selecione “Acesso à rede de transmissão” e, em seguida, “Política Nacional de Acesso ao Sistema de Transmissão (PNAST)”.

ONS em 05.01.2026.

3. Comercialização e Mercado Livre

CCEE lança Guia de Segurança do Mercado e detalha práticas de monitoramento do setor elétrico

A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE acaba de disponibilizar o Guia Segurança do Mercado, publicação que reúne, de forma didática e consolidada, as principais práticas de monitoramento adotadas pela organização para fortalecer a segurança e a confiabilidade das operações de compra e venda de energia no país. Voltado especialmente para novos agentes do setor elétrico e profissionais que estão se inserindo no mercado ou aprofundando o conhecimento sobre suas regras, o material apresenta os conceitos, objetivos

e etapas de três soluções centrais desenvolvidas pela CCEE nos últimos anos: o Monitoramento Prudencial, a Verificação Amostral Aleatória e a Repescagem.

Clique aqui para acessar o Guia Segurança do Mercado

O lançamento ocorre em um contexto de profundas transformações no setor elétrico brasileiro, marcado pela rápida expansão do Ambiente de Contratação Livre (ACL), pelo avanço das fontes renováveis e pelos desafios adicionais impostos pela transição energética e pelas mudanças climáticas. Diante desse cenário, a CCEE vem aprimorando seus mecanismos de gestão de riscos para garantir maior robustez ao Mercado de Curto Prazo e às operações realizadas pelos agentes.

No guia, o leitor encontra uma explicação clara sobre como funciona o Monitoramento Prudencial, iniciativa que permite à CCEE antecipar riscos a partir de informações declaradas periodicamente pelos agentes, como dados de contratos, previsão de geração e consumo, exposição às contrapartes e patrimônio líquido ajustado. A partir desses dados, é calculado o

Fator de Alavancagem, indicador que contribui para uma visão preditiva da segurança financeira das operações.

A publicação também detalha a Verificação Amostral Aleatória e a Repescagem, processos complementares que asseguram a confiabilidade das informações declaradas. Inspirada em práticas consolidadas do mercado financeiro, a verificação funciona de forma semelhante a uma auditoria, com seleção aleatória de agentes para análise documental, sempre observando critérios de confidencialidade, imparcialidade e proporcionalidade.

Além de explicar as etapas e possíveis resultados dos processos de monitoramento, o guia apresenta medidas adotadas pela CCEE para proteger o mercado, como o enquadramento de agentes em Operação Balanceada, reforçando o compromisso da organização com a estabilidade econômica e a integridade do setor elétrico.

Com esta iniciativa, a CCEE reafirma seu papel institucional de desenvolver mercados de energia eficientes, inovadores e sustentáveis, promovendo maior

transparência, previsibilidade e segurança para investidores, empresas, profissionais do setor e consumidores.

CCEE em 09.01.2026.

[ANEEL homologa novo estatuto social da CCEE](#)

A Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) decidiu por homologar o Estatuto Social aprovado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) na 75ª Assembleia Geral Extraordinária – AGE, realizada em 18 de dezembro de 2024. O processo estava na pauta da Reunião Pública Ordinária em 20/1.

Em Reunião Pública Ordinária ocorrida em 12/11/24, a diretoria não homologou o Estatuto Social encaminhado pela CCEE, tendo em vista a constatação de correções a serem feitas no documento. O novo estatuto aprovado durante a 75ª Assembleia Geral Extraordinária contemplou as correções, conforme determinação da Agência, e agora foi homologado pela Diretoria Colegiada.

A CCEE (Câmara de Comercialização de Energia Elétrica) é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que viabiliza a compra e venda de energia elétrica no Brasil. Ela contabiliza as transações, promove leilões, gerencia contratos e assegura o funcionamento do setor, conectando geradores, distribuidores, comercializadores e consumidores de alta tensão. Atua sob a autorização do Poder Concedente e a fiscalização da ANEEL. **Aneel em 20.01.2026.**

Comissão aprova IPCA como índice para reajustes em novos contratos de energia

A Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados aprovou, em dezembro, projeto de lei que estabelece critérios para o aumento das tarifas de energia elétrica no Brasil. Foi aprovado um substitutivo do relator, deputado Domingos Neto (PSD-CE), ao Projeto de Lei 290/19, do deputado Rubens Otoni (PT-GO). O novo texto consolida a proposta original e outros seis projetos que tramitam em conjunto (apensados).

A principal medida aprovada determina que os novos contratos de concessão ou permissão de distribuição de energia, assinados após a publicação da lei, deverão utilizar obrigatoriamente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como indexador para o reajuste anual de tarifas.

Atualmente, diferentes contratos podem utilizar índices variados, o que pode gerar distorções nos valores cobrados dos consumidores.

Padronização de contratos

A nova proposta do deputado Domingos Neto apresenta uma diferença de alcance em relação ao texto de Rubens Otoni. Enquanto o projeto original pretendia limitar todos os reajustes tarifários no território nacional ao IPCA de forma imediata e anual, a versão aprovada pela comissão foca na padronização de contratos futuros.

O objetivo da mudança é garantir um indexador padrão ao longo do tempo, promovendo um tratamento igualitário entre os consumidores de diferentes estados.

A proposta altera a [Lei 9.427/96](#), que instituiu a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

Impacto no orçamento familiar

Domingos Neto destacou que o custo da energia é uma preocupação central para a população brasileira. “Os aumentos nas tarifas de energia elétrica têm se tornado inegavelmente um dos principais fatores que impulsionam a inflação no país”, afirmou.

Na avaliação de Neto, a fixação de um índice oficial “tende a favorecer a adequação dos custos da energia elétrica à capacidade de pagamento dos consumidores”.

Próximos passos

O projeto segue agora para análise das comissões de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, em caráter conclusivo.

Para virar lei, precisa ser aprovado pelos deputados e pelos senadores.

Agência Câmara de Notícias em 23.01.2026.

4. Planejamento

EPE disponibiliza bases de dados de planejamento elétrico atualizadas

A Empresa de Pesquisa Energética (EPE) disponibilizou, em dezembro de 2025, um novo conjunto de bases de dados para estudos elétricos de fluxo de potência, curto-circuito e estabilidade eletromecânica do Sistema Interligado Nacional (SIN). As bases contemplam atualizações dos casos de referência de planejamento, alinhadas às premissas do Plano Decenal de Expansão de Energia (PDE) e aos estudos mais recentes conduzidos pela EPE. Foram incorporadas a evolução da topologia da rede elétrica, a entrada em operação de novos empreendimentos de geração e transmissão, bem como ajustes metodológicos e de modelagem realizados ao longo do ciclo de planejamento do PDE 2035.

No que se refere à estabilidade eletromecânica, a nova base de dados contempla aprimoramentos na modelagem de usinas eólicas e solares, em consonância com os esforços setoriais em curso para o

fortalecimento da robustez e da consistência dos estudos de desempenho dinâmico do SIN.

A disponibilização dessas bases de dados tem como objetivo garantir a transparência, a reproduutibilidade dos estudos de planejamento e a simetria de informações entre os diversos agentes do setor elétrico.

As bases de dados encontram-se disponíveis no portal da EPE, acompanhadas da respectiva documentação técnica complementar.

Clique aqui para acessar a base de dados.

EPE em 07.01.2026.

EPE recomenda solução inédita com baterias grid-forming para aumentar a confiabilidade do suprimento no Acre

A Empresa de Pesquisa Energética (EPE) concluiu o estudo técnico que recomenda uma solução inovadora para o aumento da confiabilidade no atendimento às cargas de Feijó e Cruzeiro do Sul, no estado do Acre, combinando o uso de sistemas de armazenamento de energia por baterias (BESS) com

tecnologia *grid-forming* e o reforço estrutural da rede de transmissão em 230 kV. Para o período conjuntural, o estudo aponta a implantação de um BESS de 100 MW / 200 MWh, conectado ao barramento de 69 kV da Subestação Cruzeiro do Sul, como a alternativa de melhor desempenho técnico-econômico.

A solução permite resposta rápida a contingências, operação formadora de rede e prestação de serviços auxiliares, ampliando a flexibilidade operativa em uma região que não dispõe atualmente de geração centralizada despachável.

No horizonte estrutural, a alternativa recomendada promove a harmonização entre medidas conjunturais e estruturais, com a implantação de novos circuitos em 230 kV entre Tucumã, Feijó e Cruzeiro do Sul. Destaca-se também o aproveitamento de estruturas de circuito duplo já existentes em trechos da LT Feijó – Cruzeiro do Sul, localizadas em áreas ambientalmente sensíveis, incluindo terras indígenas, o que contribui para a redução de impactos socioambientais e de riscos de implantação.

Um ponto de destaque adicional do trabalho é que as análises elétricas também foram realizadas com o uso do software PowerFactory, especialmente na modelagem da operação horária do BESS, simulando seus ciclos de carga e descarga em situações de contingência, bem como sua interação com a rede, em complemento aos programas do Cepel, reforçando o caráter estratégico das novas ferramentas e sua integração aos programas oficiais.

O conjunto de soluções recomendado fortalece a confiabilidade do suprimento no Acre, reduz a dependência de geração termelétrica local e estabelece referência inédita para a aplicação de sistemas de armazenamento formadores de rede no planejamento da transmissão brasileira.

Clique aqui e confira o estudo nos arquivos de 2025.

EPE em 21.01.2026.

5. Julgamentos Relevantes

ANEEL concede medida cautelar para suspender por 90 dias resarcimentos por cortes de geradores solares e eólicos

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) concedeu em 20/1, medida cautelar de ofício para suspender, pelo prazo de 90 dias, resarcimentos financeiros devidos por geradores eólicos e solares fotovoltaicos para consumidores de energia elétrica.

A medida responde a determinações da Lei 15.269/2025 e a orientações encaminhadas pelo Ministério de Minas e Energia (MME) no fim de 2025, que solicitara previamente a interrupção temporária desses resarcimentos à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

A suspensão está relacionada à discussão em curso (CP MME nº 210/2025) sobre a celebração de um termo de compromisso entre o Ministério e os geradores eólicos e solares fotovoltaicos, conforme previsto no artigo 1º-B da Lei. A mudança legislativa visa resolver disputa judicial instalada sobre o assunto, por meio de sistemática de compensação aos geradores eólicos e solares fotovoltaicos

mais ampla do que aquela prevista na REN nº 1.030/2022, com alcance delimitado no tempo (1 de setembro de 2023 a 25 de novembro de 2025).

Aneel em 20.01.2026.

ANEEL mantém multas no total de R\$ 8,59 milhões

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), por decisão da diretoria colegiada reunida em 20/1, manteve multas no valor total de R\$ 8,59 milhões ao negar recursos à distribuidora Amazonas Energia, à usina termelétrica (UTE) Suape II (PE), e à Pequena Central Hidrelétrica (PCH) São Carlos (SC). A Amazonas Energia foi multada em R\$ 2,23 milhões pela transferência de valores à empresa Oliveira Energia, sem anuênciam prévia da Agência. A Oliveira Energia

assumiu a distribuidora em 2018, quando foi privatizada.

Em relação à usina termelétrica Suape II, instalada no Complexo Industrial Portuário de Suape, em Cabo de Santo Agostinho (PE), a penalidade foi fixada em R\$ 4,92 milhões por gestão inadequada, manutenção ou operação da geradora, evidenciada pelo baixo desempenho operacional. A multa foi aplicada pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco (ARPE) e confirmada pela ANEEL.

Já a empresa São Carlos Energia S/A sofreu multa editalícia por atraso no cronograma de implantação da Pequena Central Hidrelétrica (PCH) São Carlos. A penalidade da usina, localizada no município de Lacerdópolis, em Santa Catarina, é de R\$ 1,43 milhão. **Aneel em 20.01.2026.**

Sócios Responsáveis



Carlos Augusto Tortoro Júnior
ctortoro@tortoromr.com.br



Marcio M. Granhani
mjunior@tortoromr.com.br



Thiago Fonseca
tfonseca@tortoromr.com.br